http://www.adultpdf.com
Created by TIFF To PDF t

Created by TIFF To PDF trial version, to remove this mark, please register this software.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 368-03/2015 GAP

Lajeado, 23 de junho de 2015.

Exmo. Sr.

Ver. Carlos Eduardo Ranzi,

Presidente da Câmara de Vereadores,

LAJEADO - RS.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 349-03/2015, Expediente nº 16150/2015

Senhor Presidente,

- Em resposta ao Oficio nº 349- 03/2015, expediente nº 16150/2015 da Câmara de Vereadores, informamos que o contrato de prestação de serviços nº 108-04/2012 foi renovado.
- Encaminhamos em anexo cópia dos aditivos e cópia dos empenhos efetuados para a referida empresa.

Atenciosamente,

LUÍS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Júlio May, nº 242 — Bairro Centro — CEP 95.900-000 E-mail:gabinete@lajeado.rs.gov.br — Fones: (51) 3982-1022 - 3982-1021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108-04/2012.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Júlio May, 242, Centro, Lajeado, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Sedinei Zen, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 378.228.530-15, residente e domiciliado na rua Zélia Maria Abichequer, 527, Florestal, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e MAK MÁQUINAS LTDA, com sede na rua Rodovia BR 392, Km 02, nº 3639, Bairro Tomazetti, Santa Maria-RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.137.265/0001-88, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Thiago Arthur Klaus, brasileiro, comerciante, RG nº 5096787378, CPF nº 026.692.750-52, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Bolson, nº 705, apto. 102, Bairro Medianeira, Santa Maria-RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para serviços de mecânica pesada, de torno e freza e de solda, de acordo com o Pregão Presencial nº 08-06/2012, constante do processo licitatório nº 6210/2012, conforme segue:

Item	Especificação	Un (R\$)	Total (R\$)
0001	ATÉ 9.840,00 H DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (EXCETO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS), SERVIÇOS DE TORNO E FREZA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS E SERVIÇOS DE SOLDA (SOLDA PARA VECULOS E PARA CONFECÇAO E REFORMA DE GOLEIRAS, POSTES E GRADES EM GERAL PARA PRAÇAS, PARQUES E GINÁSIOS, POR HORA TRABALHADA. TAMBÉM SERÁ DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE FILTROS E OUTROS SIMILARES.	42,00	413.280,00
	\mathbf{T}	OTAL (R\$)	413.280,0

- §1º A estimativa/mês é de até 700 h de serviços de mecânica pesada e serviços de solda para veículos e máquinas, até 100 h de serviço de torno e freza para veículos e máquinas e até 20 h de serviço de solda para confecção e reforma de goleiras, postes e grades em geral.
- §2º Para os serviços que podem ser realizados na oficina do Parque de Máquinas, a CONTRATANTE coloca à disposição um elevador para veículos menores, dois aparelhos de solda, uma prensa e uma máquina de lavar peças. As demais ferramentas e equipamentos necessários serão de competência da CONTRATADA.
- §3º A CONTRATANTE exigirá periodicamente atualização dos profissionais, mediante participação em cursos e treinamentos mecânicos, com apresentação de certificados.

- §4° Os serviços não deverão ultrapassar o total de 820 horas mensais.
- §5° Os veículos a serem consertados e serviços necessários serão indicados por um responsável da Secretaria de Obras, através de solicitação escrita ao representante legal da empresa, sendo que esta deverá atender aos chamados do CONTRATANTE em até 02 (duas) horas. A CONTRATADA deverá também apresentar orçamento discriminando valor de peças e mão-de-obra (no mesmo dia da solicitação) para avaliação e autorização, sendo admitida exceção quando houver desmontagem de equipamento de maior complexidade.
- §6º A CONTRATADA deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, após autorização do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução, emitida pela Sosur.
- §7º A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário.
- §8º A CONTRATADA deverá devolver todas as peças que forem substituídas, não havendo liberação do pagamento sem a respectiva devolução.
- §9º Os serviços que não estiverem a contento, que forem recusados por meio de parecer da CONTRATANTE, deverão ser refeitos, sem outras despesas adicionais.
- §10 A CONTRATADA deverá providenciar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, sendo exigida a cópia autenticada da apólice de <u>seguro na assinatura do contrato.</u>
- §11 <u>Na assinatura do contrato</u>, além da apólice de seguro, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do registro funcional dos mecânicos de seu quadro permanente, juntamente com os certificados de treinamento dos mesmos.
- §12 O servidor Renato Lachnet, lotado na oficina da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, será o responsável pela fiscalização do contrato.
- §13 A consulta ao empenho poderá ser efetuada por meio do site www.lajeado.rs.gov.br.
- §14 Faz parte integrante deste objeto os equipamentos e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão-de-obra e utensílios necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.
- CLÁUSULA SEGUNDA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- CLÁUSULA TERCEIRA O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a liberação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente aos serviços realizados no mês anterior, acompanhado de relatório com o nº de horas trabalhadas.
- § 1º Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



- § 2º Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.
- § 3º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- § 4º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- § 5º Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.
- CLÁUSULA QUARTA O período do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, sendo admitido reajuste pelos índices oficiais após um ano de vigência, a partir da data requerida.
- § 1º O prazo para início dos serviços será a partir de 02/07/2012.
- § 2º O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos materiais e serviços, confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos mesmos, e, definitivamente de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.
- CLÁUSULA QUINTA O CONTRATANTE designará uma Equipe de Fiscalização que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.
- CLÁUSULA SEXTA A CONTRATADA poderá ter rejeitados os serviços que não satisfaçam as condições estabelecidas neste contrato e que não tenham sido executadas de acordo com as normas estabelecidas neste contrato, sob pena de rescisão antecipada do mesmo.
- CLÁUSULA SÉTIMA O atraso injustificado para a execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato.
- CLÁUSULA OITAVA O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:
- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) Recuperação judicail ou extrajudicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.
- CLÁUSULA NONA No caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, nas condições previstas em lei, no presente Contrato e no item 12.1 do Pregão Presencial nº 08-06/2012, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o total atualizado do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA Serão de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos sociais, trabalhistas, cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78, seguro contra acidente de trabalho e encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666-93, no valor correspondente a 3% (três por cento) da contratação devendo apresentar também cópia autenticada da apólice de <u>seguro</u> contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e cópia autenticada do registro funcional dos mecânicos de seu quadro permanente, juntamente com os certificados de treinamento dos mesmos.
- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica fazendo parte do presente contrato o Pregão Presencial nº 08-06/2012 e a proposta vencedora para solucionar qualquer outra controvérsia que possa surgir.



http://www.adultpdf.com

Created by TIFF To PDF trial version, to remove this mark, please register this software.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0020 2018 - Manut. Conserv. Veículos

3 3 90 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

3 3 90 39 00 00 00 -Manut. Conserv. Veículos (185)

27 813 0024 2024 - Manut. Ginásios, Parques e Praças

3 3 90 39 00 00 00 – Outros Serviços Terceiros – PJ

3 3 90 39 20 00 00 - Manut. Conserv. Bens Imóveis (221)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para as questões resultantes deste contrato.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 26 de junho de 2012.

CONTRATANTE

Sedinei Zen, Prefeito em exercício.

CONTRATADA

Thiago Arthur Klaus, MAK MÁQUINAS LTDA.

Testemunhas:		
--------------	--	--

http://www.adultpdf.com
Created by TIFF To PDF trial version, to remove this mark, please register this software.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108-04/2012*1.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Schmidt, brasileiro, separado judicialmente, dentista, CPF nº 299.611.650-04, RG nº 3008783882, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 77, Bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e MAK MÁQUINAS LTDA, com sede na rua Rodovia BR 392, Km 02, nº 3639, Bairro Tomazetti, Santa Maria-RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.137.265/0001-88, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Thiago Arthur Klaus, brasileiro, comerciante, RG nº 5096787378, CPF nº 026.692.750-52, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Bolson, nº 705, apto. 102, Bairro Medianeira, Santa Maria-RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108-04/2012, firmado em 26/06/2012, conforme Pregão Presencial nº 08-06/2012, constante do processo licitatório nº 6210/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante no processo administrativo nº 10977/2013, fica prorrogado, a partir de 02/07/2013, até o término do novo processo licitatório, o prazo de vigência do presente contrato de serviços de mecânica pesada, de torno e freza e de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas resultantes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 452 0020 2018 – Manut. Frota de Veículos e Máquinas 3 3 90 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (179) 3 3 90 39 19 00 00 00 – Manut. Conserv. Veículos

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 10 de junho de 2013.

CONTRATANTE Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

CONTRATADA Thiago Arthur Klaus, MAK MÁQUINAS LTDA.

Testemunhas:	

http://www.adultpdf.com
Created by TIFF To PDF trial version, to remove this mark please register this software.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108-04/2012*2.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Schmidt, brasileiro, separado judicialmente, dentista, CPF nº 299.611.650-04, RG nº 3008783882, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 77, Bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e MAK MÁQUINAS LTDA, com sede na rua Rodovia BR 392, Km 02, nº 3639, Bairro Tomazetti, Santa Maria-RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.137.265/0001-88, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Thiago Arthur Klaus, brasileiro, comerciante, RG nº 5096787378, CPF nº 026.692.750-52, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Bolson, nº 705, apto. 102, Bairro Medianeira, Santa Maria-RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108-04/2012, firmado em 26/06/2012, conforme Pregão Presencial nº 08-06/2012, constante do processo licitatório nº 6210/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante no processo administrativo nº 14412/2014, fica prorrogado, a partir de 02/07/2014, até o término do novo processo licitatório, o prazo de vigência do presente contrato de serviços de mecânica pesada, de torno e freza e de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas resultantes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0020.2018 – Manut. Conserv. Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manut. Conserv. Veículos

27 813 0024 2024 – Manut. Ginásios, Parques e Praças 3 3 90 39 00 00 00 – Outros Serviços Terceiros – PJ 3 3 90 39 16 00 00 – Manut. Conserv. Bens Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 20 de junho de 2014.

CONTRATANTE Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

CONTRATADA
Thiago Arthur Klaus,
MAK MÁQUINAS LTDA.

Testemunhas:	

http://		_			UONO: O	1-2013/524		thic	most	- n 100		o o o t	1-2013/426	coft) ro	12/16693	Empenho D	Credor 1 Endereço R			\$1 ²
Create	a by 1			r ulai v	VEISIO	216/01/2013 2024 - 3.3.90.39.16.00.00.00 - 0001.00000	emove	uns	IIIai K	, pre	186 16	gisu	11/01/2013 2018 - 3.3.90.39.19.00.00.00 - 0001.00000	SOILW	ue.	31/12/2012 2018 - 3.3.90.39.19.00.00.00 - 0001.00000	Data Dotação/Processo	17604 - MAK MAQUINAS LTDA EPP ROD BR 392, 3639, KM 02, TOMAZETTI CE	Relação - Extrato do Credor -	Prefeitura Municipal de Lajeado	
					LICITATÓRIO 6210/2012.	MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E GINÁSIOS MUNICIPAIS, CONTRATO 108-04/20 PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2012, PROCESS							MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.			Estimativa para Serviços de mec., torno e fresa e solda para veiculos e máquinas. Contrato n.º 108-04/2012. Empenho complementar ao n.º 2012/8722. Pregão Presencil Nº 08-06/2012	Histórico	EP: 97070-160	Descrição/Liquidação		
	2013/12345 08/07/2013 10/07/2013 2013/13339 NF 1707 REF 06/2013 CI 411-04/07 SOSUR	2013/9836 06/06/2013 10/06/2013 2013/10688 NF 1647 CI 362-07/06 SOSUR	2013/7773 08/05/2013 10/05/2013 2013/8472 NF 1557 REF 04/2013 CI 324 06/05 SOSUR	2013/5492 08/04/2013 10/04/2013 2013/5962 NF 1484 CI 257-04/04 SOSUR	2013/2769 08/03/2013 12/03/2013 2013/3045 NF 1399 CI 172-06/03 SOSUR	2013/1470 07/02/2013 13/02/2013 2013/1611 2012. NF 1339 CI 111 - 07/02 SOSUR	411-04/07 SOSUR 2013/15214 22/08/2013 26/08/2013 2013/16427 NF 1799 REF 07/2013 CI 466-07/08 SOSUR	2013/12346 08/07/2013 10/07/2013 2013/13340 NF 1706 REF 06/2013 CI	2013/9835 06/06/2013 10/06/2013 2013/10687 NF 1646 CI 362-07/06	2013/7774 08/05/2013 10/05/2013 2013/8473 NF 1556 CI 324-06/05	2013/5490 08/04/2013 10/04/2013 2013/5961 NF 1482 CI 257-04/04	172-06/03	07/02/2013	08/02/2013 13/02/2013 2013/ I 2013 SOSUR	2013/19 10/01/2013 14/01/2013 2013/19 NF 1256 CI 06-04/01 SOSUR	10/01/2013 14/01/2013 20 CI 07-04/01	Dt Pagto OF				
	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	158.573,50	158.573,50	158.573,50	158.573,50	158.573,50		158.573.50	31.794,00	31.794,00	31 794 00	24 704 00	Cidade SAN	CNPJ 13.1		
	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	158.573,50	158.573,50	158.573,50	158.573,50	150.575,50	158 573 50	158.573,50	158 573 50		31 794 00	31 794 00	Cidade SANTA MARIA RS	13.137.265/0001-88		
	829,50	20,00	836,50	840,00	528,50	4/9,50	24.562,00	22.253,00	27.468,00	23.520,00		19 904 50	16.558,50	24.307.50	S S S O O	12.995,50	16.516,50	Valor Pago		18/06/2015 13:45:32	Pág
	0,00	0 00	829 50	2.506,00	3.346,00	0.007	0,00	24.562,00	46.815,00	74.203,00	74 202 00	97.803,00	117.707,50	134.266,00	0.00	2.282,00	15.277,50	Valor a Pagar		5 13:45:32	Página 1 de 8

http://w Created	ww.adult	pdf.com To PDF	n F trial v	1-2013/11968@8/10/2013 2024 - 3.3.90.39 ersi ersi ersi	o remove	this mar	k, please	register	1-2013/9473 44/08/2013 2018 - 3.3.90.39 0001.00000 th 2012/6210 1	tware.	1-2013/9433 13/08/2013 2024 - 3.3.90.39.16 0001.00000	Empenho Data Dotação/Process	Credor 17604 - MAK MAQUINAS Endereço ROD BR 392, 3639, KM 02	Relação - Extrato	
				MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E GINÁSIOS MUNICIPAIS, CONTRATO N.º 108-04/2012, PREGÃO PRESENCIAL N.º 08-06/2012, PROCESSO LICITATÓRIO N.º				NTRA	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (ATÉ 700 H/MÊS), SERVIÇOS DE TORNO E FREZA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS (ATÉ 100 H/MÊS) E SERVIÇOS DE SOLDA P/VEICULOS,		MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E GINÁSIOS MUNICIPAIS, CONTRATO N.º 108-04/2012, PREGÃO PRESENCIAL N.º 08-06/2012, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6210/2012	isso Histórico	LTDA EPP 2, TOMAZETTI CEP: 97070-160	do Credor - Descrição/Liquidação	de Lajeano
	2014/304 22/01/2014 24/01/2014 2014/329 NF 2125 REF 12/2013 CI 10-09/01 SOSUR	2013/22376 05/12/2013 09/12/2013 2013/24221 NF 2030 REF 11/2013 CI 652-02/12 SOSUR	2013/20441 07/11/2013 11/11/2013 2013/22134 NF 1959 REF 10/2013 CI 610-04/11 SOSUR	2013/19079 15/10/2013 16/10/2013 2013/20627 NF 1905 REF 09/2013 CI 553-03/10 SOSUR	2014/305 22/01/2014 24/01/2014 2014/330 NF 2124 REF 12/2013 CI 10-09/01 SOSUR	2013/22375 05/12/2013 09/12/2013 2013/24220 NF 2029 REF 11/2013 CI 652-02/12 SOSUR	2013/20440 07/11/2013 11/11/2013 2013/22133 NF 1958 REF 10/2013 CI 610-04/11 SOSUR	12. 2013/18731 09/10/2013 10/10/2013 2013/20253 NF 1904 REF 09/2013 CI 553-03/10 SOSUR		11/09/2013	6/08/2013 2013/	Ot Pagto			
	3.976,00	3.976,00	3.976,00	3.976,00	110.767,80	110.767,80	110.767,80	110.767,80	110.767,80	1.6/6,49	1.6/6,49	Valor Empenho			
	3.976,00	3.976,00	3.976,00	3.976,00	110.767,80	110.767,80	110.767,80	110.767,80	110.767,80	1.0/0,49	1 676 40	Valor Liquidado	CNPJ 13.137.265/0001-88 Cidade SANTA MARIA RS		
	773,50	682,50	616,00	672,00	20.517,00	22.155,00	22.851,50	21.731,30	23.513,00	33 543 00	840.00	836 49	Valor Dago		18/06/20
	1.232,00	2.005,50	2.688,00	3.304,00	0,00	20.517,00	42.672,00	65.523,50	i 0	87 254 80	0.00	840.00	Valor a Pagar		18/06/2015 13:45:32

http://www.adultpdf.con	1-2014/571						1-2014/599		1-2013/11968	Empenho	Credor Endereço			
Created by TIFF To PDI		emove	e this n	nark, pl	ease re	gister th	oftv 0001/2014 2018 - 3.3.90.39.19.00.00.00 - 0001.00000	vare.	8	Data Dotação/Processo	17604 - MAK MAQUINAS LTDA EPP ROD BR 392, 3639, KM 02, TOMAZETTI C	Relação - Extrato do Credor -	•	Prefeitura Municipal de Lajeado
SERVIÇOS DE TROCA DE OLLO. LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE FILTROS E OUTROS SIMILARES, VALOR HORA R\$ 42,00.PGTO MEDIANTE RELATÓRIO COM O Nº DE HORAS TRABALHADAS E NEGATIVAS FGTS/INSS. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO FIRMADO: ATÉ O FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO. VALOR MENSAL APROXIMADO: 25.000,00.	ESTIMATIVA P/ SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS ATÉ 700H/MÊS (EXCETO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS); SERVIÇO DE TORNO E FRESA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS ATÉ 100 H/MÊS E SERVIÇOS DE SOLDA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS ATÉ 20 H/MÊS, POR HORA TRABALHADA, TAMBÉM SERÁ DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA					SO LICITAT	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO. CFE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108-04/2012,	6210/2012.	MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E GINÁSIOS MUNICIPAIS, CONTRATO N.º 108-04/2012, PREGÃO PRESENCIAL N.º 08-06/2012, PROCESSO LICITATÓRIO N.º	Histórico	EP: 97070-160	- Descrição/Liquidação	· ~ /i	
ÃO:	290-02/06 SOSUR (OP 11469/2014) RA 2014/10461 06/06/2014 11/06/2014 2014/11469 PARTE NF 2535 CI 290-02/06 SOSUR (COMPLEMENTAR A OP DO EMP 599/2014)	2014/10462 06/06/2014 11/06/2014 2014/11470	2014/8156 12/05/2014 15/05/2014 2014/8995 NF 2425 REF 04/2014 CI	2014/5576 07/04/2014 09/04/2014 2014/6139 NF 2353 REF 03/2014 CI 174-01/04 SOSUR	2014/5574 07/04/2014 09/04/2014 2014/6136 NF 2352 REF 03/2014 CI 174-01/04 SOSUR	2014/3511 14/03/2014 18/03/2014 2014/3836 NF 2261 REF 02/2014 CI 117-05/03 SOSUR	2014/1484 07/02/2014 11/02/2014 2014/1619 NF 2155 REF 01/2014 CI 62-03/02 SOSUR	2014/3512 14/03/2014 18/03/2014 2014/3838 NF 2262 REF 02/2014 CI 117-05/03 SOSUR	2014/1485 07/02/2014 11/02/2014 2014/1021 NF 2156 REF 01/2014 CI 62-03/02 SOSUR	Dt Pagto				
	49.993,86	96.985,14	96.985,14	96.985,14	96.985,14	96.985,14	96.985,14	3.976,00		Valor Empenno 3 976 00	Cidade SAI	CNPJ 13.		
	49.993,86	96.985,14	96.985,14	96.985,14	96.985,14	96.985,14	96.985,14	3.976,00		3.976.00	Cidade SANTA MARIA RS	13.137.265/0001-88		
	8.371,86	12.040,14	19.488,00	840,00	19.614,00	22.050,00	22.953,00	672,00		560,00	Valor Pago			Pa 18/06/20
	41.622,00	0,00	12.040,14	31.528,14	32.368,14	51.982,14	74.032,14	0,00	3	672,00	Valor a Pagar			Página 3 de 8 18/06/2015 13:45:32

12.040,14

41.622,00

1.113,00

609,00

Página 5 de 8

Valor a Pagar

23.520,00

0,00

Valor a Pagar

6.175,00

1.323,00

483,00

0,00

2.227,00

18/06/2015 13:45:32

Valor a Pagar

41.266,00

Página 8 de 8